



MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018-SRP

TIPO: Menor Preço por ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE LIS, SOFTWARE DE INTERFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE KIT'S/REAGENTES, MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URINANÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, ELETRÓLITOS, IMUNOHORMÔNIOS, HEMATOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES LABORATORIAIS, PARA O PLENO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

ABERTURA: Dia: 16 de fevereiro de 2018, Horário: 09h00min, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – Pará, sediada na Avenida 22 de Março, Centro, no horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU através do Pregoeiro Luiz Ozeneia dos Santos e Equipe de Apoio composta por: Juci Meres Alves de Abrêl e José Naime Ferreira de Sousa, ambos instituídos pela Portaria nº. 002/2017 de 03 de janeiro de 2017 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da leis seguintes:

- Lei nº 10.520/2002 – Instituto do Pregão;
- Decreto Nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores – Regulamento do Pregão;
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Lei de Licitações;
- Lei Nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Complementar Federal nº. 123/2006 – Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar Nº 174/2017;
- Decreto Municipal nº 2337/2017 – “Regulamento do Pregão”;
- Decreto Municipal nº 0093/2013 – “Regulamento do Registro de Preços”;
- Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame e a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE LIS, SOFTWARE DE INTERFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE KIT'S/REAGENTES, MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URINANÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, ELETRÓLITOS, IMUNOHORMÔNIOS, HEMATOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES LABORATORIAIS, PARA O PLENO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Servidor, dirigente da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - PA, ou responsável pela licitação;
- b) Empresas que tenham sido penalizadas, pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - PA, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
- e) não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.3 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO ENVELOPE A

3.1 - Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cartório ou pela comissão de licitação até 02 (dois) dias que antecede o certame;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Cartão de CNPJ atualizado;
- e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- g) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;

3.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 - Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: "d" "e" "f" "g";

3.4 - Se o representante for Procurador o da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com Instrumento público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida, a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: "d" "e" "f" "g";

3.5 - Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, mediante apresentação dos originais, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.



4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 006/2018
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 006/2018
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 006/2018
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

4.2 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, Fax, e-mail – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada ITEM, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) A entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;

f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) indicar o nome do Banco, número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

k) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

l) declaração de elaboração independente de proposta, anexo IV;

5.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, se optarem pela apresentação do CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

a) CRC - Certificado de Registro Cadastral;

b) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;

c) Todos os documentos solicitados no item 6.3 – Qualificação Técnica;

d) Para as empresas sediadas no estado do Pará serão exigidas as Certidões Negativas de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as Certidões de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



Se As CNDs referente aos Itens 6.2, alínea F, estiver(em) “cassada(s)” na verificação junto ao site www.sefa.pa.gov.br, a Pregoeiro poderá diligenciar no sentido de verificar a situação atual da licitante, juntando como prova a(s) nova(s) certidão(ões);

A(s) nova(s) certidão(ões), prova da diligência, não podem possuir data posterior àquela em que se realiza a sessão de habilitação;

Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de registro Cadastral emitido pelo Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu através da Comissão Permanente de Licitação, emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anterior à data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- h) Alvara de Funcionamento Municipal da sede do Município da Licitante.
- i) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



VII deste Edital;

6.3 - Qualificação Técnica:

a) 01 - Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privado, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;

b) 01 - Atestado expedido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIX DO XINGU - PA, comprovando que não possui nenhum ato que desabone sua conduta;

c) Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

d) A Empresa contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento para armazenar, distribuir correlatos (AFE); ou publicação no diário oficial da união.

e) Certidão de Licença ou Dispensa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da sede do Município da licitante.

f) Empresa Licitante deverá apresentar atestado de vistoria técnica conforme visita ao Laboratório Central do Município de São Felix do Xingu – Pa, no Prazo de 03 (dias) úteis antes do Pregão Presencial nº 006/2018-SRP

f.1) fornecido pelo Responsável do Laboratório Central, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.

6.4 - Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$

Índice de liquidez Geral (LG): $LG = (AC+RLP) / (PC/ELP)$

Solvência Geral (SG): $SG = (AT-DA) / (PC + ELP)$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo AT= Ativo Total

DA= Despesas Antecipadas

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes: $LC > 1,00$

$LG > 1,00$

$SG > 1,00$

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

a.1) - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa.

a.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

a.3) O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Contador junto ao competente Conselho Regional de Contabilidade, na sua devida validade, além da assinatura do proprietário da empresa.

- Termo de abertura;
- Termo de encerramento.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro, mediante apresentação dos originais, na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.7 - Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.12.2 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.15 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

7.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.18 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.19 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.20 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.21 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;

7.22 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.23.1 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.24 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.25 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.26 - O resultado desta licitação será publicado nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município (DOM), Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu no Jornal de Circulação Regional e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2 - O Departamento de Licitações e Contratos, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

8.3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu.

8.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

8.5 - Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.7 - A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 0093/2013.

8.8 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

9.1 - A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. Decreto Municipal nº 0093/2013.

9.2 - O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

9.2.1 - O Departamento de Licitações e Contratos sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 0093/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Órgãos ou Entidades da Administração relacionadas abaixo:

10.1.1 - Secretaria Executiva Municipal de Saúde;

10.2 - Os órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

10.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

10.4 - Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

10.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Departamento de Licitações e Contratos, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

10.6 - É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 8.5, deste edital;

10.6.1 - O fornecimento de que trata o subitem 10.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

10.7 - Na ocorrência da situação acima o Departamento de Licitações e Contratos, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

10.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;

10.9 - A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

11.1 - O Departamento de Licitações e Contratos avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador, deverá:

11.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

11.3.3 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá:

11.4.1 - Negociar os preços;

11.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

11-5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

12.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 - a Administração tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Medicilândia.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

13.2 - O fornecimento de serviços e kits, para manutenção e demais ações do Fundo Municipal de Saúde, para manutenção das atividades fins do Fundo Municipal de Saúde será IMEDIATO, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

13.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

13.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

135 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.



14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

14.1.1.1 - Advertência por escrito;

14.1.1.2 - Multas:

14.1.1.2.1 - Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

14.1.1.2.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

14.1.1.2.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

14.1.1.2.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

14.1.1.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “14.1.1.3”;

14.2 - As sanções previstas nas letras “14.1.1.1”, “14.1.1.3” e “14.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “14.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

14.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

15.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

15.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

15.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

15.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calandário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

15.1.5 - O disposto nas alíneas itens "d" e "g" do subitem 15.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

15.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 15.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

15.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.3 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

15.4 – Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



15.4.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

15.4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – PA no Fundo Municipal de Saúde, provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

17.1.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Avenida Goiás, S/Nº, Bairro Novo Horizonte, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

17.1.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

17.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

17.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

17.4 - Poderá a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial;

18 - DOS ANEXOS

18.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- i) Anexo IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- j) Anexo X: MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA.
- k) Anexo XI: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu poderá:

19.1.1 - modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.1.2 - revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

20.1 - Até o segundo dia útil antecedente a abertura desta licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. Luiz Ozeneia dos Santos, designado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – PA, para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial 006/2018–SRP, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 20.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, localizada Avenida 22 de Março, nº 915, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

20.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – PA, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da São Félix do Xingu – PA, localizada na Avenida 22 de Março, nº 915, Centro no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 20.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



b) - se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c) - se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

20.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.3, alínea "c"), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

20.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

20.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

20.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 20.3 e, na forma prevista pela alínea "b" ou "c" do referido subitem, conforme o caso.

20.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 20.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

20.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.8.1 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 20.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.8.2 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) - protocolado na Prefeitura Municipal São Félix do Xingu – PA, localizada na Avenida 22 de Março, S/Nº, Centro, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 20.1.

20.8.3 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.8.4 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

20.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

20.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra- razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

20.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 20.8.

20.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

20.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

20.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

20.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

21.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -
SEMAPLAN
Departamento de Licitação e Contratos



outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

21.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

21.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.10 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 017/2017.

21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

21.12 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

22.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

São Félix do Xingu – PA, 01 de fevereiro de 2018.

Luiz Ozeneia dos Santos
Pregoeiro
Portaria nº. 1.159/2017



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP006/2018-SRP

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I - EQUIP. LABORATORIO CENTRAL	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	087882	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Analisador automatizado de acesso randômico com princípios de Turbidimetria com cubetas de reação descartável ou auto laváveis. Velocidade igual ou superior a 200 exames/hora. Aparelho deve detectar coágulos, possuir código de barras. Possuir 40 ou mais posições para amostras e reagentes com sistema de leitura óptica. Disponibilidade para uso de reagentes dedicados. O equipamento deverá ainda, possuir a opção leitura de código Barras para as amostras e reagentes, deverá possuir um sistema que possibilite a utilização de reagentes abertos, para uso de no mínimo 3 marcas a fim de evitar a paralisação por falta de kits na linha de produção fabricantes para casos supervientes. Deve realizar controle de qualidade e calibração, possuir mixer independente.	1,0000	UNIDADE
0002	087883	ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Analisador hematológico com 27 ou mais parâmetros, com alimentação automatizada de amostras, que utiliza a tecnologia de citometria de fluxo e reagentes livre de cianeto que realize no mínimo 60 testes/hora com Parâmetros como: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-SD, RDW-CV, PLT, PDW, VPM, PCT,P-LCR, NEU#, NEU%, LYM#, LYM%, MON#, MON%, EOS#, EOS%, BAS#, BAS% ALY#, ALY%, IG#, IG%. O aparelho deve realizar ciclos de limpeza automática incluindo a agulha, possua alarmes e memória que atinja um valor igual ou superior a 40.000 resultados de histogramas. Aparelho deve realizar homogeneização automática da amostra e perfuração automática dos tubos no modo fechado pelo menos 50 amostras.	1,0000	UNIDADE
0003	087884	ANALISADOR DE URIANÁLISE SEMI-AUTOMATIZADO PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Velocidade de 500 tiras/hora. Que possua leitura de tira a cima de 10 parâmetros, como: glicose, PH, bilirrubina, urobilinogênio, densidade, cetonas, sangue, nitrito, proteínas, leucócitos e Ácido arcórbico. Sistema de leitura a Led. Possuir descarregamento automático da tira reagente e possuir sistema de coleta de tiras usadas. Impressora interna térmica.	1,0000	UNIDADE
0004	087885	ANALISADOR DE COAGULAÇÃO SEMI-AUTOMATIZADO PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Sistema fotométrico com agitador magnético, bloco termostatizado em alumínio com controle de temperatura em 37 Cº, armazenar no mínimo os últimos 100 resultados e possuir impressora térmica embutida no equipamento, deve possuir no mínimo 1 canal de leitura.	1,0000	UNIDADE
0005	087886	ANALISADOR DE ELETRÓLITOS SEMI-AUTOMATIZADO PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Analisador prático e rápido com tela touch screen para medir entre 35 a 40 segundos no mínimo: Na, K, Ca, Cl e Hct, com 60 æL de sangue ou urina. Funcionar com bateria: Tipos de amostra: Sangue Total, Plasma, Soro e Urina, impressora térmica embutida no equipamento. Possuir portas de comunicação para interfaceamento.	1,0000	UNIDADE
0006	087887	ANALISADOR DE IMUNOLOGIA E HORMONIOS PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. Analisador deve ser automatizado para os imunoensaios, e possuir a tecnologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência ou Elisa. Processamento completo de amostras (dilução de amostras, distribuição de amostras e reagentes, incubação, Capacidade para 24 reagentes, sem "carry-over", leitura automática por código de barra de amostras e reagentes, processar no mínimo 100 testes hora. Capacidade de no mínimo 60 posições para amostras, Reagentes líquidos prontos para usar. Possibilidade de introduzir amostras urgentes em qualquer altura.	1,0000	UNIDADE
0007	087888	ANALISADOR DE SEMI-AUTOMATIZADO DE GASOMETRIA PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Ser portátil, pesando no máximo até 9 Kg para garantir sua portatibilidade. Medir simultaneamente em uma única amostra os seguintes parâmetros: pH; gases sangüíneos (pO2, pCO2); eletrólitos (Na+, K+, Ca2+, Cl- e Lac) e hematócrito. Calcular no mínimo os seguintes parâmetros: HCO-3, cBase(B), cBase(Ect), HCO-3(P.st),ctCO2(B), Anion Gap, ctO2, sO2, Hb, pO2(A), p50, FShunt, Ca2+(pH=7.40), pO2(a)/FO2(I),pO2(A-a), pO2(a/A), Anion Gap (K+), BO2, osmolalidade e ch+. Possuir tela tátil e impressora embutida no equipamento. Utilizar sistema pack, dispensando o uso de cilindros de gás e com eletrodos livres de manutenção.	1,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP006/2018-SRP

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II - EQUIP. USF VI TABOCA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	087889	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA- PARA A (UBS) UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VI TABOCA NO DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Analisador automatizado de acesso randômico com princípios de Turbidimetria com cubetas de reação descartável ou auto laváveis. Velocidade igual ou superior a 200 exames/hora. Aparelho deve detectar coágulos, possuir código de barras. Possuir 40 ou mais posições para amostras e reagentes com sistema de leitura óptica. Disponibilidade para uso de reagentes dedicados. O equipamento deverá ainda, possuir a opção leitura de código Barras para as amostras e reagentes, deverá possuir um sistema que possibilite a utilização de reagentes abertos, para uso de no mínimo 3 marcas a fim de evitar a paralização por falta de kits na linha de produção fabricantes para casos supervientes. Deve realizar controle de qualidade e calibração, possuir mixer independente.	1,0000	UNIDADE
0002	087890	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA PARA A (UBS) UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VI TABOCA NO DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Analisador hematológico com 27 ou mais parâmetros, com alimentação automatizada de amostras, que utiliza a tecnologia de citometria de fluxo e reagentes livre de cianeto que realize no mínimo 60 testes/hora com Parâmetros como: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-SD, RDW-CV, PLT, PDW, VPM, PCT,P-LCR, NEU#, NEU%, LYM#, LYM%, MON#, MON%, EOS#, EOS%, BAS#, BAS% ALY#, ALY%, IG#, IG%. O aparelho deve realizar ciclos de limpeza automática incluindo a agulha, possua alarmes e memória que atinja um valor igual ou superior a 40.000 resultados de histogramas. Aparelho deve realizar homogeneização automática da amostra e perfuração automática dos tubos no modo fechado pelo menos 50 amostras.	1,0000	UNIDADE
0003	087891	ANALISADOR SEMI-AUTOMATIZADO DE URINALISE PARA A (UBS) UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VI TABOCA NO DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Velocidade de 500 tiras/hora. Que possua leitura de tira a cima de 10 parâmetros, como: glicose, PH, bilirrubina, urobilinogênio, densidade, cetonas, sangue, nitrito, proteínas, leucócitos e Ácido arcórbico. Sistema de leitura a Led. Possuir descarregamento automático da tira reagente e possuir sistema de coleta de tiras usadas. Impressora interna térmica.	1,0000	UNIDADE
0004	087892	ANALISADOR DE COAGULAÇÃO SEMI-AUTOMATIZADO- PARA A (UBS) UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VI TABOCA NO DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Sistema fotométrico com agitador magnético, bloco termostatizado em alumínio com controle de temperatura em 37 C°, armazenar no mínimo os últimos 100 resultados e possuir impressora térmica embutida no equipamento, deve possuir no mínimo 1 canal de leitura.	1,0000	UNIDADE
3	LOTE III - EQUIP. UPA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	087893	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMATIZADO PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Analisador hematológico com no mínimo 20 parâmetros + 3 histograma, diferencial de WBC em 3 partes: WBC, Lym#, Lym%, Mid#, Mid%, Gran#, Gran%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW,SD, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR. Realize no mínimo 60 teste/hora. Memória para nimímo 30.000 amostras com histogramas. Impressora térmica embutida, monitor LCD colorido touch screen. Utilize 3 reagentes para realização do exame, possui sensor de nível para os reagentes. Limpeza automática da agulha de aspiração. Possuir interface bi-direcional RS232.	1,0000	UNIDADE
0002	087894	ANALISADOR DE COAGULAÇÃO SEMI-AUTOMATIZADO* PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Sistema fotométrico com agitador magnético, bloco termostatizado em alumínio com controle de temperatura em 37 C°, armazenar no mínimo os últimos 100 resultados e possuir impressora térmica embutida no equipamento, deve possuir no mínimo 1 canal de leitura.	1,0000	UNIDADE
0003	087895	ANALISADOR DE SEMI-AUTOMATIZADO DE URINÁLISE PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Velocidade de 500 tiras/hora. Que possua leitura de tira a cima de 10 parâmetros, como:	1,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP006/2018-SRP

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE III - EQUIP. UPA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>glicose, PH, bilirrubina, urobilinogênio, densidade, cetonas, sangue, nitrito, proteínas, leucócitos e Ácido arcórbico. Sistema de leitura a Led. Possuir descarregamento automático da tira reagente e possuir sistema de coleta de tiras usadas. Impressora interna térmica.</i>		
0004	087896	ANALISADOR DE SEMI-AUTOMATIZADO DE ELETRÓLITOS <i>PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Analisador prático e rápido com tela touch screen para medir entre 35 a 40 segundos no mínimo: Na, K, Ca, Cl e Hct, com 60 æL de sangue ou urina. Funcionar com bateria: Tipos de amostra: Sangue Total, Plasma, Soro e Urina, impressora térmica embutida no equipamento. Possuir portas de comunicação para interfaceamento.</i>	1,0000	UNIDADE
4	LOTE IV - REAGENTES/KIT'S DE BIOQUÍMICA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	087897	ACIDO ÚRICO 200ML	55,0000	KIT
0002	087898	AST/GOT 200ML	55,0000	KIT
0003	087899	ALT/GPT 200ML	55,0000	KIT
0004	087900	ALBUMINA 100ML	45,0000	KIT
0005	087901	AMILASE 50ML	45,0000	KIT
0006	087902	BILIRRUBINA DIRETA 100ML	45,0000	KIT
0007	087903	BILIRRUBINA TOTAL 50ML	45,0000	KIT
0008	087904	CÁLCIO ARSENAZO 200ML	45,0000	KIT
0009	087905	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO 50ML	30,0000	KIT
0010	087906	CK-NAC 50ML	30,0000	KIT
0011	087907	CK-MB 50ML	30,0000	KIT
0012	087908	CLORETOS 100ML	24,0000	KIT
0013	087909	COLESTEROL LDL 50ML	24,0000	KIT
0014	087910	COLESTEROL TOTAL 400ML	45,0000	KIT
0015	087911	COLINESTERASE 100ML	24,0000	KIT
0016	087912	CREATININA 200ML	60,0000	KIT
0017	087913	FERRO 100ML	24,0000	KIT
0018	087914	FOSFOTASE ALCALINA 200ML	45,0000	KIT
0019	087915	FÓSFORO 150ML	24,0000	KIT
0020	087916	GAMA GT 220ML	45,0000	KIT



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP006/2018-SRP

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV - REAGENTES/KIT'S DE BIOQUÍMICA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0021	087917	GLICOSE 500ML	60,0000	KIT
0022	087918	HDL COLESTEROL DIRETO 100ML	50,0000	KIT
0023	087919	LACTATO 100ML	24,0000	KIT
0024	087920	LDH 100ML	45,0000	KIT
0025	087921	LIPASE 100ML	36,0000	KIT
0026	087922	MAGNESIO 100ML	45,0000	KIT
0027	087923	PROTEINA TOTAL 100ML	45,0000	KIT
0028	087924	PROTEINA NA URINA 100ML	24,0000	KIT
0029	087925	TRIGLICERÍDEOS 400ML	50,0000	KIT
0030	087926	UREIA 400ML	50,0000	KIT
0031	087927	ALFA-1 GLICOPROTEINA TURB. 50ML	24,0000	KIT
0032	087928	ASO TURB 50ML	24,0000	KIT
0033	087929	FR TURB 50ML	24,0000	KIT
0034	087930	PCR TURB 50ML	36,0000	KIT
0035	087931	HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C 40ML	24,0000	KIT
0036	087932	MICROALBUMINURIA TURB 100ML	12,0000	KIT
0037	087933	PROTEÍNA C-REATIVA -CRP Ultra Sensível 50ML	24,0000	KIT
0038	087934	TRANSFERRINA 50ML	12,0000	KIT
0039	087935	CONTROLE UNIVERSAL PATOLOGICO/ ANORMAL 5ML	24,0000	KIT
0040	087936	CONTROLE UNIVERSAL NORMAL 5ML	36,0000	KIT
0041	087937	CALIBRADOR PARA KIT'S DE IMUNOQUIMIA - PROTEINAS 5 ML	12,0000	KIT
0042	087938	CALIBRADOR TURBIDIMETRIA HBA1C 2ML	12,0000	KIT
0043	087939	CALIBRADOR TURBIDIMETRIA PCR-HS 5ML	12,0000	KIT
0044	087940	CALIBRADOR TURBIDIMETRIA MICROALBUMINURIA 1ML	12,0000	KIT
0045	087941	CONTROLE PARA KIT'S DE IMUNOQUIMIA PROTEINAS 1ML	12,0000	KIT



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP006/2018-SRP

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV - REAGENTES/KIT'S DE BIOQUÍMICA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0046	087942	CONTROLE TURBIDIMETRIA FR (fator Reumatoide) 1ML	12,0000	KIT
0047	087943	CONTROLE TURBIDIMETRIA HBA1C 1ML	24,0000	KIT
0048	087944	CONTROLE TURBIDIMETRIA MICROALBUMINURIA 1ML	12,0000	KIT
5	LOTE V- REAGENTES HEMATOLOGIA USF TABOCA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	087945	REAGENTES DE HEMATOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS (UBS) UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VI TABOCA NO DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO XINGU E LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU (ITEM 1 E 2). KIT PARA HEMOGRAMA COMPLETO COM 27 PARÂMETROS DIFERENCIAL EM 5 PARTES, NA APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÃO: A) DILUENTE; B) LISANTE C) DIFERENCIAL; D) CORANTE	100,0000	KIT
6	LOTE VI - REAGENTES DE HEMATOLOGIA UPA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	087946	REAGENTES DE HEMATOLOGIA- PARA EQUIPAMENTOPARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE SÃO FÉLIX DO XINGU (ITEM 3). KIT PARA HEMOGRAMA COMPLETO COM 20 PARÂMETROS DIFERENCIAL EM 3 PARTES, NA APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÃO: A) DILUENTE; B) LISANTE ; C) DETERGENTE (SOLUÇÃO DE LIMPEZA)	50,0000	KIT
7	LOTE VII-REAGENTE EQUIP. ELETRÓLITO UPA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	087947	REAGENTES PARA EQUIPAMENTO DE ELETRÓLITOS PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE SÃO FÉLIX DO XINGU (ITEM 3). KIT PARA DOSAGEM ELETROLÍTICA DOS EXAMES DE SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO, CLORO OU LÍCIO. NA APRESENTAÇÃO EM PACK	24,0000	KIT
8	LOTE VIII - REAGENTES IMUNOLOGIA LAB.CEN	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023661	ESTRADIOL.	36,0000	UNIDADE
0002	074821	FERRITINA	60,0000	UNIDADE
0003	087948	FSH.	36,0000	UNIDADE
0004	087949	HCG.	36,0000	UNIDADE
0005	087950	IGE.	12,0000	UNIDADE
0006	087951	LH.	36,0000	UNIDADE
0007	087952	PTH.	12,0000	UNIDADE
0008	023667	PROGESTERONA.	36,0000	UNIDADE
0009	014631	PROLACTINA	12,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP006/2018-SRP

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
8	LOTE VIII - REAGENTES IMUNOLOGIA LAB.CEN	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0010	029573	PSA TOTAL	24,0000	UNIDADE
0011	087953	PSA LIVRE PROSTÁTICO ESPECIFICO - PSA	24,0000	UNIDADE
0012	087954	T3 TOTAL.	24,0000	UNIDADE
0013	017837	T4 LIVRE	24,0000	UNIDADE
0014	087955	T4 TOTAL.	24,0000	UNIDADE
0015	087956	TESTOSTERONA.	36,0000	UNIDADE
0016	017841	TSH	24,0000	UNIDADE
0017	087957	CITOM.IGM.	24,0000	UNIDADE
0018	087958	CITOM.IGG.	24,0000	UNIDADE
0019	087959	HEPATITE B - HBSAG.	24,0000	UNIDADE
0020	087960	INSULINA	12,0000	KIT
0021	087961	Thyroglobulin	36,0000	UNIDADE
0022	087962	BR Monitor	36,0000	UNIDADE
0023	087963	GI monitor	24,0000	UNIDADE
0024	087965	Vitamina D	24,0000	UNIDADE
0025	039513	TROPONINA	36,0000	UNIDADE
0026	087966	HIV 1 E 2.	36,0000	KIT
0027	014637	RUBEOLA IGG	36,0000	UNIDADE
0028	014636	RUBEOLA IGM	36,0000	UNIDADE
0029	014641	TOXOPLASMOSE IGG	36,0000	UNIDADE
0030	014642	TOXOPLASMOSE IGM	36,0000	UNIDADE
0031	087968	CEA	36,0000	UNIDADE
0032	087969	AFP	12,0000	UNIDADE
0033	087970	DHEA-S	12,0000	UNIDADE



Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP006/2018-SRP

Pag.: 7

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
9	LOTE IX - REAGENTES GASOMETRIA UPA	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	087972	REAGENTES PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA <i>PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE SÃO FÉLIX DO XINGU (ITEM 1). KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE pH; gases sanguíneos (pO2, pCO2); eletrólitos (Na+, K+, Ca2+, Cl- e Lac) e hematócrito. NA APRESENTAÇÃO EM PACK</i>	24,0000	KIT



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- APRESENTAÇÃO

Foi atendido ao disposto nos artigos 14º e 15º da Lei Federal nº. 8.666/1993, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuado Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Equipamentos Automatizados e Semi-Automatizados, disponibilização de Software de Lís, Software de Interfaccamento e Fornecimento de Equipamentos de Informática, Aquisição de Kits/Reagentes, Material de Laboratório, visando a realização de Exames de Bioquímica, Urinálise, Coagulação, Gasometria, Eletrólitos, Imunohormônios, Hematologia e Microbiologia para a Realização dos Respetivos Exames Laboratoriais, para o pleno Atendimento aos Usuários SUS com previsão de consumo para 12 (doze) meses.

- OBJETO

O objeto do presente termo de referência tem por objetivo o Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Equipamentos Automatizados e Semi-Automatizados, disponibilização de Software de Lís, Software de Interfaccamento e Fornecimento de Equipamentos de Informática, Aquisição de Kits/Reagentes, Material de Laboratório, visando a realização de Exames de Bioquímica, Urinálise, Coagulação, Gasometria, Eletrólitos, Imunohormônios, Hematologia e Microbiologia para a Realização dos Respetivos Exames Laboratoriais, para o pleno Atendimento aos Usuários SUS com previsão de consumo para 12 (doze) meses, conforme Anexo II, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.

- JUSTIFICATIVA

A presente solicitação do referido serviço/material, se faz necessário para a locação de equipamentos e aquisição de kits de reagentes para o Laboratório Central, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde (SEMSA) junto à População Xinguiense. A locação desses equipamentos e a aquisição desses kits é essencial para o funcionamento do Laboratório Central, pois são de uso contínuo, como no caso dos pacientes que fazem tratamento e acompanhamento e a falta deles prejudica a qualidade dos serviços prestados à população e ainda pode gerar risco de infecção e contaminação, podendo colocar em risco a saúde dos servidores que trabalham no Laboratório e aos pacientes.

Justifico-lhe ainda, por se tratar de materiais essenciais para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravamento de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, como está expressamente descrito no artigo 196 da Constituição Federal "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Visando à regularidade dos serviços e atendimentos feitos por essa Unidade de Saúde mencionada acima e visto que a falta desses equipamentos e kits, objeto dessa solicitação, comprometerá o atendimento e colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que venham procurar o atendimento público municipal nas Unidades de Saúde. Sendo assim evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento aos pacientes.

- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com o ANEXO II, parte integrante deste termo.

- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de preços efetuada junto as empresas do ramo, onde constata o produto relacionado, sendo utilizado na composição de preços unitários do produto, a média aritmética com o seguinte parâmetro: Modalidade: Cotação de valor médio.

- EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

O fornecimento dos itens serão fracionados e parcelados de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, restando a contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de autorização de



fornecimento. Os itens fornecidos deverão ser entregues parcelados no CAF, sediado na Avenida Goiás, s/nº, Bairro Novo Horizonte, São Félix do Xingu, Pará, no horário de 7h30min às 13h30min.

- O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- A entrega dos itens deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada parcela.
- A entrega deverá ser feita no CAF, sediado na Avenida Goiás, s/nº, Bairro Novo Horizonte, São Félix do Xingu, Pará, no horário de 7h30min às 13h30min.
- Os itens a serem fornecidos pela(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- Os itens deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior, deverão obedecer entregas programadas a critério da SEMSA ou mediante acordo mútuo.
- Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos itens.
- Os itens deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperaturas exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pela SEMSA, caso não tenha sido transportadas nas condições ideais de conservação e armazenamento. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria Executiva Municipal de Saúde para que sejam adotada(s) a(s) ação(ões) cabível(ais).
- Os itens que são registrados na ANVISA, deverão possuir impresso em seu rótulo, o número de registro emitido pela respectiva agência.
- Os itens dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde."
- As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.
- O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- O fornecimento dos itens e a emissão da nota fiscal deve obedecer fielmente o determinado na nota de autorização de fornecimento, principalmente que tange as quantidades, sob pena de rejeição da nota fiscal e aplicação das penalidades prevista na Ata.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano após a assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMEP.



- O prazo do contrato, caso seja efetuado a contratação, será a contar da data da assinatura até o encerramento do exercício, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;

- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Termo;

- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



- Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras;
- Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
- Comunicar ao Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

- DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE designará servidor responsável para recebimento do objeto, verificação ou acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Pública.

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos designados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente.

- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

- A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação.
- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.
- O fornecimento dos produtos e a emissão da nota fiscal deve obedecer fielmente o determinado na nota de autorização de fornecimento, principalmente que tange as quantidades, sob pena de rejeição da nota fiscal e aplicação das penalidades prevista na Ata.
- No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos no pagamento por motivo decorrente das incorreções.

- FORMA DE PAGAMENTO

- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.
- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

São Félix do Xingu/PA, 30 de janeiro de 2018.



Ireno Pereira Gomes Filho
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Decreto nº. 1577/2018



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTINUAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Equipamentos Automatizados e Semi-Automatizados, disponibilização de Software de Lis, Software de Interfaceamento e Fornecimento de Equipamentos de Informática, Aquisição de Kits/Reagentes, Material de Laboratório, visando a realização de Exames de Bioquímica, Urinalise, Coagulação, Gasometria, Eletrólitos, Imunohormônios, Hematologia e Microbiologia para a Realização dos Respetivos Exames Laboratoriais, para o pleno Atendimento aos Usuários SUS com previsão de consumo para 12 (doze) meses.

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

1. INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Equipamentos Automatizados e Semi-Automatizados, disponibilização de Software de Lis, Software de Interfaceamento e Fornecimento de Equipamentos de Informática, Aquisição de Kits/Reagentes, Material de Laboratório, visando a realização de Exames de Bioquímica, Urinalise, Coagulação, Gasometria, Eletrólitos, Imunohormônios, Hematologia e Microbiologia para a Realização dos Respetivos Exames Laboratoriais, para o pleno Atendimento aos Usuários SUS com previsão de consumo para 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Xingu com a Rede Hospitalar, Unidades e Centros de Saúde do Município, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1 A empresa deverá fornecer para o item que fizer oferta:

- Declaração que irá fornecer manutenção do equipamento;
- Registro no Ministério da Saúde para reagentes, suprimentos, insumos e equipamentos;
- Reposição de peças durante o período de contrato e substituição em até 72 horas;
- A empresa vencedora prestará Assistência Técnica e Assessoria Científica em até 24 horas;
- A empresa vencedora deverá dar treinamento aos profissionais da Instituição na utilização dos equipamentos instalados para realização dos testes, sem ônus para a instituição;
- Instalar "Nobreak" com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;
- Interfacear todos os equipamentos automatizados e disponibilizar emissão de laudo eletrônico;
- A Empresa deve fornecer água apropriada para os aparelhos que necessitem de água de qualidade;
- A Empresa contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento para armazenar, distribuir correlatos (AFE), ou publicação no diário oficial da união.

2.2 Deverá acompanhar a proposta Comercial as solicitações abaixo:

- Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, tal como as especificações e requisitos para entrega dos produtos.
- Declaração emitida pelas Empresas e/ou Distribuidoras, se responsabilizando pela entrega dos materiais e produtos em até 15 dias;
- Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, não serão levadas em considerações durante o julgamento.
- Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;
- Declaração de que o licitante se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, uma Solução Completa, com Software de LIS, para os equipamentos locados de Bioquímica, equipamento para Hematologia, equipamento para Urinalise, equipamento para Gasometria, equipamento para Coagulação e equipamento para Imuno e Hormônio e Eletrólitos (conforme lista do item cotado), com a observância de que assumirá o compromisso de instalação, manutenção dos equipamentos e assistência técnica sem ônus para o Contratante;



- Declaração de que o licitante se compromete substituir o equipamento locado, caso o mesmo venha a apresentar problemas técnicos que não sejam solucionados em até 15 dias (quinze dias) após a intervenção técnica ao equipamento;
- Declaração de que a empresa se compromete a oferecer treinamento gratuito aos técnicos que irão operacionalizar o equipamento e os produtos, durante o tempo necessário para o bom uso do mesmo, tempo esse que deverá ficar a critério da Chefe do Laboratório;
- Declaração de que a licitante fornecerá todo material necessário para operação otimizada do equipamento e sua estação de tratamento de água se for o caso;
- Comprovação que possui estrutura física de sua matriz a no máximo 800 Km do Município de São Félix do Xingu, para cumprimento solicitado;
- Declaração que a licitante se compromete a repor as peças dos equipamentos, sempre que houver necessidade, sem ônus para o contratante;
- Comprovação de Visita Técnica que deverá ser agendada pelo telefone (94) 981954761, com acompanhamento do responsável pelo Laboratório Sr.^a Márcia, em até 03 dias antes da abertura do certame;
- A empresa vencedora deverá possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo um Assessor Técnico e um Assessor Científico, comprovado em contrato particular reconhecido em cartório, para comprovação de vínculo, solicitação necessária para atender as necessidades de manutenção dos equipamentos cobados, treinamento e capacitação da equipe do CONTRATANTE durante todo o contrato;
- Declaração que empresa licitante deixará o técnico e assessor (a) científico a disposição 24hs por dia 7 dias da semana, para atendimentos dos chamados para as unidades contempladas, que funcionam 24horas;
- Os licitantes deverão apresentar catálogo ou proposta independente para os equipamentos locados e Software ofertados, comprovando o atendimento a todas as exigências editalícias (equipamentos para realização de exames e do Software de LIS), sob pena de desclassificação;
- A empresa contratada deverá efetuar a entrega no local indicado, visando atender o planejamento estratégico do Laboratório;
- Declarar que a garantia será prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de garantia do fabricante, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso. Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições dos materiais e demais correções necessárias;
- Os prazos para solução da garantia dos produtos terão início a partir da data de abertura do chamado e deverá estar concluída/encerrada em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado e será prestada sem ônus adicional para o contratante, desde que não seja provocada por mau uso do equipamento;
- Declarar que é responsabilidade da contratada, fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- Declarar que colocará à disposição da Unidade Requisitante, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade;
- Declarar que assumirá os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- Arcar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Declarar que fornecerá os produtos conforme as propostas apresentadas e especificações, sob pena de arcar com as penas das cláusulas de penalidades;
- Declarar que fornecerá todos os certificados caso seja necessários e exigidos pelo Ministério da Saúde, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;
- Declarar que cumprirá todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- Declarar que manterá, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- Declarar que se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- Declarar que se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



execução do contrato;

- Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximira a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante a vigência do contrato;
- Orientar, quando necessário for, o melhor uso dos produtos entregues a Contratante para o alcance de melhor resultado;
- Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade das obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Na entrega prevalecerão as especificações dos materiais licitados contidos nos Anexos deste Edital;
- Declarar que se responsabilizará pela troca de qualquer dos materiais, que estejam em desacordo com o solicitado;
- Declarar que fornecerá Reposição de Peças durante o período do contrato;
- Declarar explicitamente que prestará Serviços de Assessoria Científica e Assistência Técnica com precisão, eficiência e transparência cumprindo fielmente e com eficiência todos os seus compromissos e prazos determinados, atendendo satisfatoriamente a qualidade dos produtos, e ainda prestará Assistência Técnica e Assessoria Científica.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E RELAÇÃO DE KITS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Marca	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO FELIX DO XINGU COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Analisador automatizado de acesso randômico com princípios de Turbidimetria com cubetas de reação descartável ou auto laváveis. Velocidade igual ou superior a 200 exames/hora. Aparelho deve detectar coágulos, possuir código de barras. Possuir 40 ou mais posições para amostras e reagentes com sistema de leitura óptica. Disponibilidade para uso de reagentes dedicados. O equipamento deverá ainda, possuir a opção leitura de código Barras para as amostras e reagentes, deverá possuir um sistema que possibilite a utilização de reagentes abertos, para uso de no mínimo 3 marcas a fim de evitar a paralização por falta de kits na linha de produção fabricantes para casos supervenientes. Deve realizar controle de qualidade e calibração, possuir mixer independente.		R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
	1	ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO FELIX DO XINGU COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO.		R\$ 6.266,67	R\$ 6.266,67



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA
Departamento de Licitação e Contratos



	Analisador hematológico com 27 ou mais parâmetros, com alimentação automatizada de amostras, que utiliza a tecnologia de citometria de fluxo e reagentes livre de cianeto que realize no mínimo 60 testes/hora com Parâmetros como: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-SD, RDW-CV, PLT, PDW, VPM, PCT, PLCR, NEU#, NEU%, LYM#, LYM%, MON#, MON%, EOS#, EOS%, BAS#, BAS%, ALY#, ALY%, IG#, IG%. O aparelho deve realizar ciclos de limpeza automática incluindo a agulha, possua alarmes e memória que atinja um valor igual ou superior a 10.000 resultados de histogramas. Aparelho deve realizar homogeneização automática da amostra e perfuração automática dos tubos no modo fechado pelo menos 50 amostras.			
1	ANALISADOR DE URINALISE SEMI-AUTOMATIZADO PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO FELIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Velocidade de 500 tiras/hora. Que possua leitura de tira a cima de 10 parâmetros, como: glicose, PII, bilirrubina, urobilinogênio, densidade, ectonas, sangue, nitrato, proteínas, leucócitos e Ácido ascórbico. Sistema de leitura a Led. Possuir descarregamento automático da tira reagente e possuir sistema de coleta de tiras usadas. Impressora interna térmica.		R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1	ANALISADOR DE COAGULAÇÃO SEMI-AUTOMATIZADO PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO FELIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Sistema fotométrico com agitador magnético, bloco termostático em alumínio com controle de temperatura em 37. C°, armazenar no mínimo os últimos 100 resultados e possuir impressora térmica embutida no equipamento, deve possuir no mínimo 1 canal de leitura.		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	ANALISADOR DE ELETROLITOS SEMI-AUTOMATIZADO PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO FELIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Analisador prático e rápido com tela touch screen para medir entre 35 a 40 segundos no mínimo: Na, K, Ca, Cl e Het, com 60 µl, de sangue ou urina. Funcionar com bateria. Tipos de amostra: Sangue Total, Plasma, Soro e Urina, impressora térmica embutida no equipamento. Possuir portas de comunicação para interfaccamento.		R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
1	ANALISADOR DE IMUNOLOGIA E HORMONIOS PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO FELIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.		R\$ 7.466,67	R\$ 7.466,67

[Handwritten signature]



		Analisador deve ser automatizado para os imunocensos, e possuir a tecnologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência ou Elisa. Processamento completo de amostras (diluição de amostras, distribuição de amostras e reagentes, incubação, Capacidade para 24 reagentes, sem "carry-over", leitura automática por código de barra de amostras e reagentes, processar no mínimo 100 testes hora, Capacidade de no mínimo 60 posições para amostras, Reagentes líquidos prontos para usar, Possibilidade de introduzir amostras urgentes em qualquer altura.			
	1	ANALISADOR DE SEMI-AUTOMATIZADO DE GASOMETRIA PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE SÃO FELIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Ser portátil, pesando no máximo até 9 Kg para garantir sua portabilidade. Medir simultaneamente em uma única amostra os seguintes parâmetros: pH; gases sanguíneos (pO2, pCO2); eletrólitos (Na ⁺ , K ⁺ , Ca ²⁺ , Cl ⁻ e Lac) e hematócrito. Calcular no mínimo os seguintes parâmetros: HCO ₃ ⁻ , cBase(B), cBase(Ecf), HCO ₃ ⁻ , 3(Pst), cCO2(B), Anion Gap, cO2, sO2, Hb, pO2(A), p50, fShunt, Ca ²⁺ (pH=7,40), pO2(a)/FO2(I), pO2(A-a), pO2(a)/A, Anion Gap (K ⁺), BCO2, osmolalidade e cH ⁺ . Possuir tela tátil e impressora embutida no equipamento. Utilizar sistema pack, dispensando o uso de cilindros de gás e com eletrodos livres de manutenção.		R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
Valor total do item 1					R\$ 33.466,67
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Marca	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	1	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA PARA A (UBS) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VI TABOCA NO DISTRITO DE SÃO FELIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Analisador automatizado de acesso randômico com princípios de Turbidimetria com cubetas de reação descartável ou auto laváveis. Velocidade igual ou superior a 200 exames/hora. Aparelho deve detectar coágulos, possuir código de barras. Possuir 40 ou mais posições para amostras e reagentes com sistema de leitura óptica. Disponibilidade para uso de reagentes dedicados. O equipamento deverá ainda, possuir a opção leitura de código Barras para as amostras e reagentes, deverá possuir um sistema que possibilite a utilização de reagentes abertos, para uso de no mínimo 3 marcas a fim de evitar a paralisação por falta de kit's na linha de produção fabricantes para casos supervenientes. Deve realizar controle de qualidade e calibração, possuir mixer independente.		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00



		ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA PARA A (UBS) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VI TABOCA NO DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Analisador hematológico com 27 ou mais parâmetros, com alimentação automatizada de amostras, que utiliza a tecnologia de citometria de fluxo e reagentes livre de cianeto que realize no mínimo 60 testes/hora com Parâmetros como: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-SD, RDW-CV, PLT, PDW, VPM, PCT, P-LCR, NEU#, NEU%, LYMPH%, LYMPH%, MON#, MON%, EOS#, EOS%, BAS#, BAS% ALY#, ALY%, IG#, IG%. O aparelho deve realizar ciclos de limpeza automática incluindo a agulha, possuir alarmes e memória que atinja um valor igual ou superior a 40.000 resultados de histogramas. Aparelho deve realizar homogeneização automática da amostra e perfuração automática dos tubos no modo fechado pelo menos 50 amostras.		RS 6.633,33	RS 6.633,33
	1	ANALISADOR SEMI-AUTOMATIZADO DE URINALISE PARA A (UBS) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VI TABOCA NO DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Velocidade de 500 tiras/hora. Que possua leitura de tira a cima de 10 parâmetros, como: glicose, PH, bilirrubina, urobilinogênio, densidade, cetonas, sangue, nitrito, proteínas, leucócitos e Ácido ascórbico. Sistema de leitura a Led. Possuir descarregamento automático da tira reagente e possuir sistema de coleta de tiras usadas. Impressora interna térmica.		RS 1.533,33	RS 1.533,33
	1	ANALISADOR DE COAGULAÇÃO SEMI-AUTOMATIZADO PARA A (UBS) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VI TABOCA NO DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Sistema fotométrico com agitador magnético, bloco termostático em alumínio com controle de temperatura em 37°C, armazenar no mínimo os últimos 100 resultados e possuir impressora térmica embutida no equipamento, deve possuir no mínimo 1 canal de leitura.		RS 1.800,00	RS 1.800,00
Valor total do item 2					RS 17.966,67
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Marca	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	1	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA AUTOMATIZADO PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO.		RS 3.923,33	RS 3.923,33



		Analisador hematológico com no mínimo 20 parâmetros + 3 histograma, diferencial de WBC em 3 partes: WBC, Lym#, Lym%, Mid#, Mid%, Gran#, Gran%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW, SD, PLT, MPV, PDW, PCT, P-LCR. Realize no mínimo 60 teste/hora. Memória para mínimo 30.000 amostras com histogramas. Impressora térmica embutida, monitor LCD colorido touch screen. Utilize 3 reagentes para realização do exame, possui sensor de nível para os reagentes. Limpeza automática da agulha de aspiração. Possuir interface bi-direcional RS232.			
	1	ANALISADOR DE COAGULAÇÃO SEMI-AUTOMATIZADO PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Sistema fotométrico com agitador magnético, bloco termostalizado em alumínio com controle de temperatura em 37 °C, armazenar no mínimo os últimos 100 resultados e possuir impressora térmica embutida no equipamento, deve possuir no mínimo 1 canal de leitura.		RS 1.800,00	RS 1.800,00
	1	ANALISADOR DE SEMI-AUTOMATIZADO DE URINALISE PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Velocidade de 500 tiras/hora. Que possua leitura de tira a cima de 10 parâmetros, como: glicose, PH, bilirrubina, urobilinogênio, densidade, cetonas, sangue, nitrato, proteínas, leucócitos e Ácido-ascórbico. Sistema de leitura a Led. Possuir descarregamento automático da tira reagente e possuir sistema de coleta de tiras usadas. Impressora interna térmica.		RS 1.300,00	RS 1.300,00
	1	ANALISADOR DE SEMI-AUTOMATIZADO DE ELETROLITOS PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE SÃO FÉLIX DO XINGU COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - EQUIPAMENTO NOVO PRIMEIRO USO. Analisador prático e rápido com tela touch screen para medir entre 35 a 40 segundos no mínimo: Na, K, Ca, Cl e Het, com 60 µL de sangue ou urina. Funcionar com bateria. Tipos de amostra: Sangue Total, Plasma, Soro e Urina, impressora térmica embutida no equipamento. Possuir portas de comunicação para interfaccamento.		RS 2.133,33	RS 2.133,33
Valor total do item 3					RS 9.156,67
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO REAGENTES/KIT'S DE BIOQUÍMICA (A apresentação do kit proposto devem possuir no mínimo as quantidades em ml's solicitadas a baixo)	Marca	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	55	ACIDO URICO 200ML		RS 190,67	RS 10.486,67
	55	AST/GOT 200ML		RS	RS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA
Departamento de Licitação e Contratos



			116,67	6.416,67
55	ALT/GPT 200ML.		R\$ 116,67	R\$ 6.416,67
45	ALBUMINA 100ML.		R\$ 56,67	R\$ 2.550,00
45	AMILASE 50ML.		R\$ 189,67	R\$ 8.535,00
45	BILIRRUBINA DIRETA 100ML.		R\$ 142,67	R\$ 6.420,00
45	BILIRRUBINA TOTAL 50ML.		R\$ 116,67	R\$ 5.250,00
45	CÁLCIO ARSENAZO 200ML.		R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
30	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO 50ML.		R\$ 139,33	R\$ 4.180,00
30	CK-NAC 50ML.		R\$ 233,33	R\$ 7.000,00
30	CK-MB 50ML.		R\$ 343,33	R\$ 10.300,00
24	CLORETOS 100ML.		R\$ 65,33	R\$ 1.568,00
24	COLESTEROL LDL 50ML.		R\$ 823,00	R\$ 19.752,00
15	COLESTEROL TOTAL 100ML.		R\$ 182,33	R\$ 8.205,00
24	COLINESTERASE 100ML.		R\$ 205,67	R\$ 4.936,00
60	CREATININA 200ML.		R\$ 88,33	R\$ 3.300,00
24	FERRO 100ML.		R\$ 235,00	R\$ 5.640,00
45	FOSFOTASE ALCALINA 200ML.		R\$ 202,67	R\$ 9.120,00
24	FÓSFORO 150ML.		R\$ 84,67	R\$ 2.032,00
45	GAMA GT 220ML.		R\$ 286,33	R\$ 12.885,00
60	GLICOSE 500ML.		R\$ 97,33	R\$ 5.840,00
50	HDL COLESTEROL DIRETO 100ML.		R\$ 491,67	R\$ 24.583,33
24	LACTATO 100ML.		R\$ 890,33	R\$ 21.368,00
45	LDH 100ML.		R\$ 223,33	R\$ 10.050,00
36	LIPASE 100ML.		R\$ 887,00	R\$ 31.232,00
45	MAGNÉSIO 100ML.		R\$ 79,33	R\$ 3.570,00
45	PROTEÍNA TOTAL 100ML.		R\$	R\$



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA
Departamento de Licitação e Contratos



				61,00	2.745,00
24	PROTEÍNA NA URINA 100ML.			R\$ 80,67	R\$ 1.936,00
50	TRIGLICERÍDEOS 400ML.			R\$ 378,67	R\$ 18.933,33
50	UREIA 100ML.			R\$ 279,00	R\$ 13.950,00
24	ALFA-1 GLICOPROTEÍNA TURB. 50ML.			R\$ 476,00	R\$ 11.424,00
24	ASO TURB. 50ML.			R\$ 93,33	R\$ 2.240,00
24	FR TURB. 50ML.			R\$ 83,33	R\$ 2.000,00
36	PCR TURB. 50ML.			R\$ 255,67	R\$ 9.204,00
24	HEMOGLOBINA GLICADA - HBA1C 40ML.			R\$ 1.048,00	R\$ 25.152,00
12	MICROALBUMINÚRIA TURB. 100ML.			R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
24	PROTEÍNA C-REATIVA -CRP Ultra Sensível 50ML.			R\$ 1.435,67	R\$ 34.456,00
12	TRANSFERRINA 50ML.			R\$ 388,33	R\$ 4.660,00
24	CONTROLE UNIVERSAL PATOLÓGICO/ ANORMAL. 5ML.			R\$ 143,00	R\$ 3.432,00
36	CONTROLE UNIVERSAL NORMAL. 5ML.			R\$ 160,00	R\$ 5.760,00
12	CALIBRADOR PARA KIT'S DE IMUNOQUÍMIA - PROTEÍNAS 5 ML.			R\$ 777,67	R\$ 9.332,00
12	CALIBRADOR TURBIDIMETRIA HBA1C 2ML.			R\$ 675,33	R\$ 8.104,00
12	CALIBRADOR TURBIDIMETRIA PCR-HS 5ML.			R\$ 322,00	R\$ 3.864,00
12	CALIBRADOR TURBIDIMETRIA MICROALBUMINÚRIA 1ML.			R\$ 119,33	R\$ 1.432,00
12	CONTROLE PARA KIT'S DE IMUNOQUÍMIA PROTEÍNAS 1ML.			R\$ 282,67	R\$ 3.392,00
12	CONTROLE TURBIDIMETRIA FR (fator Reumatoide) 1ML.			R\$ 123,00	R\$ 1.476,00
24	CONTROLE TURBIDIMETRIA HBA1C 1ML.			R\$ 540,00	R\$ 12.960,00
12	CONTROLE TURBIDIMETRIA MICROALBUMINÚRIA 1ML.			R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
Valor total do item 4					R\$ 422.692,67
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS REAGENTES DE HEMATOLOGIA PARA EQUIPAMENTOS (UBS) UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VI TABOÇA NO DISTRITO DE SÃO FELIX DO XINGU E LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO FELIX DO XINGU (ITEM 1 E 2)	Marca	VLR UNIT	VLR. TOTAL



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA
Departamento de Licitação e Contratos



5	100	KIT PARA HEMOGRAMA COMPLETO COM 27 PARÂMETROS DIFERENCIAL EM 5 PARTES, NA APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÃO: A) DILUENTE; B) LISANTE; C) DIFERENCIAL; D) CORANTE.		R\$ 1.716,67	R\$ 171.666,67
Valor total do item 5					R\$ 171.666,67
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS REAGENTES DE HEMATOLOGIA PARA EQUIPAMENTOPARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE SÃO FÉLIX DO XINGU (ITEM 3)	Marca	VLR UNIT	VLR TOTAL
6	50	KIT PARA HEMOGRAMA COMPLETO COM 20 PARÂMETROS DIFERENCIAL EM 3 PARTES, NA APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÃO: A) DILUENTE; B) LISANTE ; C) DETERGENTE (SOLUÇÃO DE LIMPEZA)		R\$ 1.433,33	R\$ 71.666,67
Valor total do item 6					R\$ 71.666,67
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS REAGENTES PARA EQUIPAMENTO DE ELETROLITOS PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE SÃO FÉLIX DO XINGU (ITEM 3)	Marca	VLR UNIT	VLR TOTAL
7	24	KIT PARA DOSAGEM ELETROLÍTICA DOS EXAMES DE SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO, CLORO OU LÍTRIO, NA APRESENTAÇÃO EM PACK		R\$ 1.566,67	R\$ 37.600,00
Valor total do item 7					R\$ 37.600,00
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS REAGENTES DE IMUNOLOGIA E HORMÔNIO PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU (ITEM 1) (A apresentação dos kits propostos, devem possuir no mínimo a quantidade de 100 testes)	Marca	VLR UNIT	VLR TOTAL
8	36	ESTRADIOL		R\$ 992,96	R\$ 35.746,44
	36	FERRITINA		R\$ 728,33	R\$ 26.220,00
	36	FSH		R\$ 811,33	R\$ 29.208,00
	36	HCG		R\$ 803,33	R\$ 28.920,00
	12	IGE		R\$ 1.084,00	R\$ 13.008,00
	36	LH		R\$ 1.013,33	R\$ 36.480,00
	12	PTTL		R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	36	PROGESTERONA		R\$ 641,33	R\$ 23.088,00
	12	PROLACTINA		R\$ 512,00	R\$ 6.144,00
	24	PSA TOTAL		R\$ 934,67	R\$ 22.432,00
	24	PSA LIVRE, PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA		R\$ 1.418,67	R\$ 34.048,00

Avenida Gálvez, 4111
 Barrio Nueve, Montevideo | Cód. Postal 11400, Uruguay
 CBF 48.380.002 | 94 3436 1335 | 112211213
 E-mail: secom@cbf.com.uy



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA
Departamento de Licitação e Contratos



	24	T3 TOTAL.		R\$	R\$
				441,33	10.592,00
	24	T4 LIVRE.		R\$	R\$
				462,67	11.104,00
	24	T1 TOTAL.		R\$	R\$
				494,00	11.856,00
	36	TESTOSTERONA.		R\$	R\$
				727,33	26.184,00
	24	TSH.		R\$	R\$
				846,00	20.304,00
	24	CTTOMLIGM.		R\$	R\$
				1.216,33	29.192,00
	24	CTTOMLIGG.		R\$	R\$
				1.673,33	40.160,00
	24	FERRITINA.		R\$	R\$
				735,33	17.648,00
	24	HEPATITE B - HBSAG.		R\$	R\$
				856,00	20.544,00
	12	INSULINA		R\$	R\$
				595,33	7.144,00
	36	Thyroglobulin		R\$	R\$
				1.906,67	68.640,00
	36	BR Monitor		R\$	R\$
				1.867,37	67.225,20
	24	GI monitor		R\$	R\$
				1.716,67	41.200,00
	24	Vitamina D-		R\$	R\$
				2.067,50	49.620,00
	36	TROPONINA		R\$	R\$
				1.605,33	57.792,00
	36	HIV 1 E 2.		R\$	R\$
				1.350,00	48.600,00
	36	RUBEOLA IGG.		R\$	R\$
				1.254,00	45.144,00
	36	RUBEOLA IGM.		R\$	R\$
				1.658,67	59.712,00
	36	TOXOPLASMOSE IGG.		R\$	R\$
				1.081,33	38.928,00
	36	TOXOPLASMOSE IGM.		R\$	R\$
				1.581,67	56.940,00
	36	CEA		R\$	R\$
				1.407,67	50.676,00
	12	ALT		R\$	R\$
				1.359,00	16.308,00
	12	DHEAS		R\$	R\$
				883,67	10.604,00
Valor total do item 8					R\$
					1.085.411,64
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS REAGENTES PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA PARA A (UPA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE	Marca	VLK UNIT	VLK TOTAL

[Handwritten signature]



SÃO FELIX DO XINGU (ITEM D)					
9	24	KIT COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE pH; gases sanguíneos (pO ₂ , pCO ₂); eletrólitos (Na ⁺ , K ⁺ , Ca ²⁺ , Cl e Lac) e hematócrito. NA APRESENTAÇÃO EM PACK		R\$ 7.000,00	R\$ 168.000,00
Valor total do item 9					R\$ 168.000,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A empresa vencedora deverá ainda: Fornecer sem ônus para a administração, todos os hardwares e tecnologias conforme descrição e quantidade abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA RECOMENDADA PARA SERVIDOR DE DADOS Processador Xeon Quad Core (2.40GHz/1333MHz FSB/8MB L2), 16GB memória RAM, HD de 500GB SATA/SAS Hot-Swap, monitor LCD 15", teclado, mouse, no-break 700 VA em tomada tri polar com aterramento (< 5 volts) interligado ao switch de rede 10/100 mbits (ou superior).	3
02	No-break 1,2KVA, Tensão de entrada: 115~127 V, Tensão de saída: 115 V, Potência: 1200 VA / 600 W, Fator de potência: 0,5, Forma de onda: Senoidal por aproximação (PWM).	3
03	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA RECOMENDADA PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO (WORKSTATION) Pentium Dual Core (ou superior) com 4Gb (ou superior) memória RAM, 160 Gb de HD (ou superior), monitor LCD 15", teclado, mouse, estabilizador em tomada tri polar com aterramento (< 5 volts) interligado ao switch de rede 10/100 mbits (ou superior).	5
04	Impressora laser monocromática.	2
05	Impressora código Barra, 8 pontos por milímetro.	2
06	NO BREAK 600VA/110V, Tensão de saída: 115 V, Potência: 600 VA / 300 W, Forma de onda: Senoidal por aproximação (PWM)	3

Observação: A empresa vencedora deverá Interfaccar todos os equipamentos automatizados e disponibilizar emissão de laudo eletrônico.

SOFTWARE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL) E INTERFACEAMENTO DE EQUIPAMENTOS/AUTOMAÇÃO E GESTÃO LABORATORIAL.

A empresa vencedora deverá fornecer e implantar licença de uso de Software de Interfaccamento/Automação e gestão laboratorial, sendo software e INTERFACEAMENTO com as seguintes características:

Sistema Laboratorial (Ambiente de Gestão da Informação Laboratorial), ambiente desenvolvido para plataforma Windows, podendo ser usado com os bancos de dados Oracle, necessitando de uma infraestrutura mínima de operação em relação ao hardware e eletricidade. A instalação do sistema operacional dos computadores, banco de dados, antivírus, impressoras, no-breaks, roteadores e outros periféricos são de responsabilidade da empresa contratante, assim como seus respectivos licenciamentos junto aos seus fornecedores.



O sistema e seus módulos devem trabalhar com as seguintes características:

Módulo Atendimentos:

Controle de acesso do usuário;

Permite alteração da senha no login do usuário;

Data e hora da última versão do sistema;

Cadastro de Clientes com:

Nome completo sem abreviação;

Data de nascimento com cálculo da idade;

Sexo;

telefone1;

telefone2;

CPF;

RG;

Nome responsável acompanhante se menor de idade;

grau de parentesco;

endereço;

Bairro;

CEP;

senha pra acesso aos resultados via internet;

Cadastro de atendimentos;

Registro do cliente;

Protocolo de atendimento;

Senha para acesso pela internet aos resultados dos exames;

Unidade (posto) de atendimento;

Convênio;

Comunicados convênios com diferentes níveis de alerta;

Boleto de convênios suspensos de atendimento;

Informações pré-cadastradas para atendimento do convênio;

Matrícula do convênio ou CNS;

Plano;

Validade da carteira;

Médico solicitante cadastra/pesquisa por Nome ou CRM;

Inclui novo médico se não tiver no banco de dados de médicos;

Cpf do médico solicitante;

Código externo HIS (Sistema de Informação Hospitalar);

Acomodação do paciente;

Leito do paciente;

Característica do atendimento se (eletivo, urgência e internado);

Data e hora do atendimento;

Usuário que cadastrou o atendimento;

Data e hora de entrega geral do atendimento;

Data de alteração do atendimento;

Botão pra cancelamento do atendimento;

Botão pra excluir definitivamente o atendimento;

Rastreamento das amostras do atendimento;

Cadastro de exames;

Mnemônico (código) do exame a ser realizado;

Descrição do exame realizado;

Material coletado para o exame;

Permite trocar o material de acordo com o coletado;

Nome do usuário que cadastrou o exame;



Data e hora da coleta do exame;
Técnico que realizou a coleta do exame;
Unidade (ou posto) realizante do exame;
Permite troca da unidade ou posto realizante;
Comunicado do exame;
Situação se o material foi entregue para realização do exame;
Situação do exame (Digitado, realizado, urgente, liberado);
Situação interfaciamento do exame;
Observações gerais para o exame;
Campo para tipo de coleta (recebido ou coletado pelo laboratório);
Campo para autorização de exames/convênio via internet;
Data de entrega do exame individual;
Número interno do exame;
Número do mapa de trabalho que foi impresso o exame;
Número da etiqueta que foi gerada para o exame;
Data de alteração do exame;
Número do lote_b2b integrado;
Usuário que modificou o exame;
Senha de autorização online do exame;
Autorização online do exame;
Tipo de autorização;
Cadastramento do número da guia;
Cadastramento do número da senha;
Impressão da guia espelho já preenchida;
Valores individuais dos exames do atendimento;
Valor total do atendimento;
Cancelamento do exame;
Profissional que realizou o procedimento com data e hora;
Confirmação de exames agendados via integração com outros sistemas;
Correção de Guia;
Informações administrativas;
Empresa;
Setor;
Cargo;
Informações complementares;
CID;
Data e hora da última refeição;
Data da última menstruação;
Informações sobre medicamentos usados pelo cliente;
Peso e altura;
Volume da urina entregue no laboratório;
Informação se a paciente está gestante ou não gestante;
Data de previsão de entrega dos resultados por atendimento;
Horário de previsão de entrega dos resultados por atendimento;
Local de entrega por atendimento;
Impressão do comprovante de atendimento para o cliente, laboratório e setor;
Formato de impressão do comprovante do cliente impressora matricial, laser ou etiqueta;
Impressão de etiquetas de código de barras para identificação da coleta;
Impressão de etiquetas por grupo;
Impressão dos laudos na acomodação;
Impressão de mapa de trabalho ou planilha de bancada;
Impressão de mapa completo, complemento e reimpressão;



Impressão por setor
Impressão nos formatos grade, lista ou padrão;
Impressão no formato lista (filtro por paciente ou por procedimento);
Impressão no formato paisagem ou retrato;
Impressão por unidade realizante;
Impressão de previsão de entrega de resultados;
Filtro por unidade de coleta;
Filtro por convênio;
Filtro por período;
Filtro de exames não realizados, exames não impressos, exames urgentes, todos os exames;
Filtro por setor;
Relatório de caixa;
Filtro por unidade;
Filtro por tipo de caixa;
Filtro de pagamentos com descontos maior (variável%);
Filtro por tipo de pagamento (todos, cheque, dinheiro, cartão, creditizado);
Manutenção do registro do caixa;
Data do pagamento;
Usuário que realizou o pagamento;
Valor recebido;
Desconto;
tipo de pagamento;
Data de inclusão;
usuário que autorizou o desconto;
Data de alteração;
usuário que alterou o pagamento;
Extrato do caixa;
Recibo de pagamento;
Relação de atendimento da conta_caixa;
Opção de inserir, alterar e deletar pagamento;
Relatório de devedores;
Filtro por unidade de coleta e período;
Relatório de produção por atendente;
Filtro por unidade de coleta, atendente, período e tipo de atendimento;
Relatório de atendimentos cancelados;
Filtro por unidade de coleta e período;
Relatório de produção de atendimento;
Filtro por unidade de coleta, setor e período;
Consulta de preços com impressão;
Consulta de preparos com impressão;
Rastreabilidade da amostra com:
Registro da coleta;
Saída da amostra do posto de coleta;
Entrada da amostra na matriz do laboratório;
chegada da amostra no setor realizante;
Visualizador do rastreio da amostra;
Fechamento de posto (impressão de resultados por lote por unidade e/ou setor);
Filtro por unidade de coleta, período, setor, situação do exame, por unidade realizante, convênio e plano;
Impressão individual por paciente;
Impressão em lote;
Imprime relação do filtro;
Muda o status pra exames liberados/entregues;



Transferência da produção dos postos de coleta;
Filtro de tipo de transferência (cadastro ou resultados), modo da transferência (via driver ou lip), período, unidade de cadastro e local para salvamento;
Reclenchimento da produção dos postos;
Filtro da unidade de cadastro e período;
Data manager (backup);
Altera dados pessoais do cliente;
Agrupa cadastro de cliente em duplicidade;
Controle de guias devolvidas para o atendimento;
Histórico de atendimentos por cliente;
Configurações de impressoras;
Impressora default;
Impressora laudo;
Impressora ficha;
Impressora etiqueta;
Configuração da idade mínima e máxima para solicitar data da última menstruação;
Configuração se a estação imprime mapa de trabalho;
Configuração se a estação imprime etiqueta automática após o cadastro;
Configuração de conexão ao banco de dados;
Configuração de utilização do leitor de código de barras;
Configurações para gerar laudo em pdf;
Impressão em modo duplex (frente e verso) pra laudos;
Autorizador T-ess (horizont) com a operadora cassi;
Integração com sistemas externos conveniados (hospitais, clínicas, centre, hospitais e outros);
Nome da integração;
localizar paciente;
Identificação do protocolo hospitalar (prescrição);
Nome do paciente;
Convênio;
Data;
Hora;
Situação;
Código externo;
Acomodação;
Filtros da integração;
Data inicial e Data fim;
Tipo da acomodação;
Posto;
Situação da solicitação;
Agendadas, confirmadas, Registradas, Coletadas, em processo, aguardando liberação, finalizadas e todas;
Visualização dos exames solicitados por atendimento;
Integração com sistemas de gerenciamento de atendimento SGA (painel eletrônico de saúde)

Módulo Banco de Dados;
Controle de acesso;
Alteração da senha;
Data e hora da última versão do sistema;
Cadastro do serviço administrativo;
Código do serviço;
Tipo de serviço (Física ou jurídica);
Conexão ao banco de dados;
Nome do Laboratório;



Razão Social;
CPF ou CNPJ;
CNPES;
Endereço;
Cidade;
DDD;
Calculadora de idade;
Configura pra cartão fidelidade;
Configura pra conferência de guias;
Endereço do site;
Endereço de e-mail;
Responsável Técnico;
Administrador Responsável;
Campo para inserir logomarca para ficha do cliente;
Configuração do recibo do cliente;
Configuração da porta de comunicação para laudos via internet;
Configuração para pasta de arquivos temporários em pdf;
Endereço de configuração para proxy;
login de acesso do proxy;
senha de acesso do proxy;
Configuração informações de liberação no laudo;
Configuração de fixar assinatura no rodapé;
Configuração de largura e altura do formulário do laudo;
Configuração de largura e posição do laudo;
Configuração de largura e altura da etiqueta de amostras;
Configuração do modelo de laudo com base em serviço administrativo;
Configuração do layout do laudo (cabeculho, rodapé, verso, assinatura e visualização);
Cadastro de unidades;
Definir escopo de numeração de atendimento por posto;
Definir escopo da numeração do número interno;
Cadastro de unidades/posto de coleta;
Cadastro de convênios;
Tipo de pagamento;
Capa de lote;
Matrícula (mascara e validação);
Desconto na tabela;
Porcentual máximo de desconto;
Numerador de guia;
Configuração do autorizador online;
Configuração de coeficiente;
Cadastro de planos;
Configura se fatura por plano;
Configurações do TISS (número do lote, registro da ANS, código do prestador na operadora, número de guias por lote, versão do TISS, endereço do autorizador);
Cadastro dos exames que precisam de pré-autorização da operadora;
Pacote de exames negociados com a operadora;
Comunicados convênios;
Informações diversas sobre as normas do convenio;
Bloqueio do convênio;
Cadastro de médicos solicitante e realizante;
Cadastro de entidades;
Cadastro de setores;



Configura mapa de trabalho (linhas, colunas e ordem de impressão)
Cadastro de Catálogo (tabela de honorários);
Cadastro de Catálogo TISS;
Cadastro de exames;
Mnemônico;
Nome;
Código;
Setor realizante;
Material;
Método;
Posto realizante;
Prazo de entrega;
Grupo de etiqueta;
Prioridade de Impressão;
Quantidade máxima por atendimento;
Hora máxima para coleta;
Aviso na etiqueta;
Impressão exclusiva do laudo;
Separa variáveis na ficha;
Imprime mapa;
Sem valor;
Data da última mensuração;
Tipo de entrega;
Impresso/Internet
Só Impresso
Tipo de coleta
Coleta local
Material recebido
Local/Recebido
Recebido/Local
Tipo de exame
Emite laudo
Não emite laudo;
Cadastro de materiais relacionados ao exame;
Cadastro de execução grupo de etiquetas;
Posto realizante;
Tempos de coleta;
Conservantes;
Termos de coleta;
Comunicados de exames para coleta ou bloqueio de convênio;
Cadastro de honorários;
Cadastro de fatores;
Cadastro de materiais;
Cadastro de preparos;
Cadastro de orientações;
Cadastro de grupo de etiquetas;
Separa etiqueta;
Realiza nome do cliente;
Nome do grupo;
material do grupo;
Tipo de código;
Digito verificador;



Quantidade de etiquetas;
Margem do código;
Tamanho do código;
Impressora do grupo;
exames relacionados ao grupo;
Cadastro de correlações;
Correlações de exames do tipo resultado;
Correlações de exames do tipo histórico;
Correlações de exames do tipo Microbiologia;
Cadastro de acomodações;
Número;
Nome;
Cadastro de centros-rastreio;
Número do centro de rastreio;
Nome do centro;
Tipo de centro (Coleta material, recebimento de material, envio de material, registro interno);
Setores do centro;
Cadastro de Serviços B2B;
Cadastro de tempos de coleta;
Cadastro pra tempos de entrega do exame;
Cadastro de conservantes;
Cadastro de empresas conveniadas;
Cadastro de feriados;
Configurações do sistema.

Módulo Contas Médicas;
Controle de acesso;
Alteração da senha;
Data e hora da última versão do sistema;
Cadastro e edição de atendimentos;
Cadastro de faturas por convênio;
Cadastro de faturas por convênio/plano;
ID da fatura;
Data desde e até;
Valor da fatura;
Valor pago;
Valor glosado;
Usuário do último acesso;
Data do último acesso;
Cadastro de guias na fatura;
Situação da guia;
Posto;
Atendimento;
Nome do cliente;
Matrícula;
Data da fatura;
Data do atendimento;
Usuário que cadastrou o atendimento;
Médico Solicitante;
CPF do solicitante;
Número da guia;
Número da guia principal;



Identidade do cliente;
Ordenar fatura por;
Data da fatura;
Posto;
Atendimento;
Data do atendimento;
Nome;
Matrícula;
Registro;
Usuário;
Guia;
Cadastro de scuola na fatura;
Impressão da fatura;
Posto;
Convênio;
Data desde e até;
Tipo de relatório;
Faturamento detalhado;
Faturamento resumido;
Conferência de guia;
Etiquetas pra faturamento;
Guias pra correção;
Recadulo;
Guias faturadas;
Guias faturadas;
Guias não faturadas;
Todas as guias;
Impressão guia espelho;
Gerador de número de guia automático;
Gerador do arquivo xml TISS em todas as suas versões;
Controle de guias;
Guias não conferidas;
ID;
Nome;
Guias recebidas;
ID;
Nome;
Guias para correção;
ID;
Nome;
Data do atendimento;
Usuário;
Relatório de estatística por médico solicitante;
Posto;
Médico solicitante;
Data desde e até;
Tipo;
Detalhadas;
Resumi;
Totais;
Relatório de estatística por convênio;
Posto;



Data desde e até;
Relatório de estatística por setor;
Posto de cadastro;
Posto realizante;
Convênio;
Plano;
Tipo de data;
Data atendimento;
Data faturamento;
Data coleta;
Data desde e até;
Detalha material;
Detalha cliente;
Inclui valor;
Inclui tipo acordo;
Setores;
Setor;
Mnemônico;
Acomodações;
Separa por acomodações;
Todas as acomodações;
Conferência Guias;
Posto;
Convênio;
Plano;
Data desde e até;
Tipo de relatório;
Faturamento detalhado;
Faturamento resumo;
Conferência de guias;
Folhetas pra faturamento;
Guias pra correção;
Tipo de documento pendente;
Liberadas pra faturamento;
Correção;
Não solicitadas;
Devolvidas pra faturamento;
Pendentes;
Estatística faturamento;
Posto;
Convênio;
Plano;
Data desde e até;
Tipo de data;
Data atendimento;
Data faturamento;
Data coleta;
Tipo;
Detalhado;
Resumido;
Totais por convênio;
Incluir valor;





Inclui tipo acordo;
Tipo de acordo;
Totais;
Etiquetas;
Negociados;
Fora cobertura;
Estatística controle de guias;
Guias pra correção;
Posto;
Convênio;
Plano;
Data desde e até;
Tipo relatório;
Faturamento detalhado;
Faturamento resumido;
Conferência de guias;
Etiquetas pra faturamento;
Guias pra correção;
Usuário;
Consulta de preços;
Recalculo da fatura.

Módulo Resultados;
Controle de acesso;
Alteração da senha;
Data e hora da última versão do sistema;
Consulta cadastro de clientes;
Posto;
Atendimento;
Código externo;
CPF;
RG;
Convênio;
Matrícula;
Nome;
Resultado individual;
Posto;
Atendimento;
Nome;
Digitação de resultados por lote;
Filtro;
Data da coleta;
Posto;
Setores;
Localizar;
ID mostra;
Posto;
Atendimento;
Número interno;
Impressão de resultados;
Imprimir resultados;
Imprimir lista;



Exporta resultado;
Visualiza resultado;
Observações;
Notas;
Evolução;
Revisão de laudos;
Detalhes;

Liberação de resultados;
Validação dos resultados alterados;
Visualização do histórico dos exames anteriores do cliente;
Correlação do histórico com exames de outros setores;
Solicitação de nova amostra na tela de liberação;
Visualiza setela do atendimento do cliente;
Marca ponto de retorno de liberação;
Indicação de qual autorização realizou o exame;
Permite modificar resultados enviados pelo analisador;
Localiza o paciente por posto/atendimento ou número interno;
Opção de reverter liberação;
Frases pré-definidas para laudos;
Inserir notas e observações nos exames;
Visualização da acomodação e leito;
Visualização dos resultados de outros setores;
Visualização do modo de impressão;
Grava evolução do exame;
Integração com laboratórios de apoio (B2B);
Modelos de laudos;
Criar novos modelos de laudos;
Alterar laudo existentes;
Modelos gráficos;
Criação de frases;
Criação de notas;
Conversões;
Cadastramento e configuração de valores variáveis;
Cadastramento e configuração de ordem de impressão;
Dicionário de variáveis;
Cadastro de validações variáveis;
Cadastramento de analisadores textos;
Cadastramento e configuração de procedimentos textos;
Lista de trabalho para digitação, validação e liberação dos resultados;
Validação de resultados anormais;
Cadastramento de modelos analisadores;
Cadastramento de analisadores;
Configuração de acesso para liberação de resultados do setor;
Estatísticas de resultados;
Relatório de evolução dos resultados;
Configuração de tempos de entrega de resultados por setor;
Bloqueio do resultado para alteração (F3);
Transferência do cadastramento do posto;
Recebimento do cadastramento do posto;
Data manager (backup).
Módulo específico de resultados do setor microbiologia, com possibilidade de emissão de relatório diário para





acompanhamento da evolução das culturas, apresentando tanto, os resultados parciais assim como os resultados finais, extrairdos pelo interlacionamento ou por ingresso manual, o sistema permite também a possibilidade de utilizar sinalizadores para identificar situações atípicas, como bactérias multiresistentes, ou pacientes com protocolo sepsis

Módulo Utilitários:

Controle de acesso;

Alteração da senha;

Data e hora da última versão do sistema;

Cadastro e de usuários;

Cadastro e configuração de grupos;

Controle de acesso as funções do sistema por (sucesso, leitura, gravação, correção, exclusão e modo supervisor)

Configuração de sequências do sistema;

Módulo Microbiologia:

Disponibiliza aos hospitais a evolução dos exames de microbiologia no processo diário.

Módulo eXperience:

Disponibiliza os resultados já liberados para acesso via internet, através da home page do laboratório no modo (cliente, posto de coleta e medico solicitante);

envio de sms em diversas etapas do processo pré-analítico e pós-analítico.

Módulo Gestão de Almoxarifado:

Controle completo de estoque com controle de validade de reagentes, estoque mínimo, médio e máximo, controle de armazenamento, controle de rota para entrega de material via google map, sistema totalmente responsivo em plataforma web.

Módulo Gestão de Compras:

Plataforma para gestor responsável pelas compras licitar os itens a serem adquiridos junto aos fornecedores.

Módulo BI (Business Intelligence):

Disponibiliza dados para gestão eficiente e em tempo real das rotinas laboratoriais, sistema totalmente responsivo em plataforma web;

Módulo Monitor de transferência:

Envia e recebe a produção da unidade para a matriz do laboratório através de comunicação via internet;

Módulo Hostlink (interfaccamento):

Faz comunicação entre o analisador e o sistema de forma uni e bidirecional;

Monitora o status dos exames durante sua realização;

Envia lista de trabalho para o analisador;

Visualiza e grava os logs de comunicação;

Comando para repetir amostra;

São Félix do Xingu/PA, 30 de janeiro de 2018.


Ireno Pereira Gomes Filho
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.577/2018



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Departamento de Licitação e Contratos



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL /2018-SRP

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Att. Pregoeiro – LUIZ OZENEIA DOS SANTOS

Abertura:

Hora:

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE LIS, SOFTWARE DE INTERFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE KIT'S/REAGENTES, MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URINÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, ELETROLITOS, IMUNOHORMÔNIOS, HEMATOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES LABORATORIAIS, PARA O PLENO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxxx		00 und		
02	Xxxxxxx		00 und		
03	Xxxxxxx		00 und		
04	Xxxxxxx		00 und		

Valor Total da proposta xx – R\$: (..... por extenso)	xxxxxxx
---	---------

- ☐ Valor Total da proposta xxxxxx - R\$: (..... por extenso).
- ☐ Validade da Proposta: 60 dias.
- ☐ Prazo de entrega: 05 dias úteis, após a confirmação do pedido.
- ☐ Dados
Bancário:
Banco:
Agência:
Conta:
- ☐ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº. 045/2017-SRP e concorda com as mesmas.
- ☐ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra "g").

...../PA, xx de de
2018.

Nome:

CPF:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Departamento de Licitação e Contratos



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL /2018-SRP

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data.

(nome e CPF do representante legal da
empresa) Firma reconhecida



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Departamento de Licitação e Contratos



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL /2018-SRP

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da
empresa



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Departamento de Licitação e Contratos



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL /2018-SRP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, q ue cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial/SRP nº

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da
empresa) Firma reconhecida



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Departamento de Licitação e Contratos



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL /2018 - SRP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º
do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no
processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº), e que contra ela não existe nenhum pedido de
insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução
do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Departamento de Licitação e Contratos



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL /2018-SRP

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes
deverá declarar expressamente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade: PP006/2018-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE LIS, SOFTWARE DE INTERFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE KIT'S/REAGENTES, MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URINANÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, ELETRÓLITOS, IMUNOHORMÔNIOS, HEMATOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES LABORATORIAIS, PARA O PLENO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA..

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no item 10.4, 10,5 , 10.6, do PP006/2018-SRP

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Felix do Xingu - Pa, _____ de _____ de 2017.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Assinatura do Representante legal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Departamento de Licitação e Contratos



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL /2018 - SRP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa_____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP006/2018-SRP MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP006/2018-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE LIS, SOFTWARE DE INTERFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE KITS/REAGENTES, MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URINÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, ELETRÓLITOS, IMUNOHORMÔNIOS, HEMATOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES LABORATORIAIS, PARA O PLENO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP006/2018-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP006/2018-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 14.051.642/0001-24
CONTRATANTE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Departamento de Licitação e Contratos



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL /2018 - SRP

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxA, na qualidade de Órgão Gestor e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços de fornecimento de Medicamentos, Material Técnico, Hospitalar, Laboratorial, Odontológicos, Insumos, para manutenção e demais ações do Fundo Municipal de Saúde para manutenção e demais ações do Fundo Municipal de Saúde. Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro

de Preços a ser promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob

o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx – Prefeito Municipal, para fins de Registro de Preços de fornecimento de Medicamentos, Material Técnico, Hospitalar, Laboratorial,

Odontológicos, Insumos, para manutenção e demais ações do Fundo Municipal de Saúde para manutenção e demais ações do Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto pelo art. 7º, do Decreto Municipal nº 017/2017, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada

xxxxxxxxxxxxxxxxxx/PA, _____ de _____ de 2017.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx Prefeito Municipal

CARONA Representante órgão Carona



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA GOIAS S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.051.642/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE EMILIO RODRIGUES LEITE e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE LIS, SOFTWARE DE INTERFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE KITS/REAGENTES, MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URINANÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, ELETROLITOS, IMUNOHORMÔNIOS, HEMATOLOGIA E MICROBIOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES LABORATORIAIS, PARA O PLENO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 60 (sessenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSE EMILIO RODRIGUES LEITE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____